# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Homologação / Adjudicação ..... 12
Outros atos ..... 16
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 22
Demonstrativos de receitas e despesas ..... 22

**Poder Legislativo** ..... 27
***Outros Atos*** ..... 27
***Licitações e Contratos*** ..... 29
Outros atos ..... 29


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**DECRETO 4.594 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre autorização para suplementação de ficha no valor de R$ 11.000,00".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação da ficha 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 002 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 11.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para completar atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte ficha orçamentária:

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 11.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.595, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física | 399 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 20.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 432 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 20.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.596 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".**

**MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

**Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Educação**
**Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde**

| TIPO | MARCA | PLACA | COMB. | ANO | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Pas/Automóvel | Chevrolet Spin 1.8 | FCG-0147 | Alc/Gas | 2015/2016 | 35567 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

**MARCOS AURELIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 418 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 289 de 30 de agosto de 2021".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 289 de 30 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 09 de agosto de 2021 até 28 de outubro de 2021, a Sra. Lúcia Barbosa Lima Nunes, portadora do RG 26.594.522-7, Professor de Ensino Fundamental I, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Eduarda Sisdelli Segantini afastada de acordo com a Lei 14.157 de 12/05/2021."*
"

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 419, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a designação da Sra. Elaine Mara Marioto, para responder pelo cargo de Chefe da Guarda Patrimonial".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 3.067, de 20 de junho de 2013;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Designar** a **Sra. Elaine Mara Marioto**, portadora do RG nº 23.212.653,7 SSP/SP, policial municipal em exercício no cargo de Comandante da Polícia Municipal, para responder pelo cargo de **Chefe da Guarda Patrimonial**, sem acúmulo de vencimentos, em substituição ao titular Sr. Luiz Antonio Corrêa, afastado, em gozo de licença saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10942, 10873, 10884, 10974 e 11055 de 2021:

***Considerando***, o término dos trâmites dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Período Aquis. | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Roberta Aparecida Pereira | Prof. Ed. Creche | 2015 a 2020 | 13/12/2021 a 27/12/2021 |
| Katia Mesquita Magnani Felipe | Telefonista | 2011 a 2016 | 13/12/2021 a 27/12/2021 |
| Luzia de Fátima Amaral | Aux. Serv. Gerais | 2012 a 2017 | 18/01/2022 a 02/02/2021 |
| Esther Drude Sant'Anna Ribeiro | Assistente Social | 2015 a 2020 | 20/12/2021 a 24/01/2022 |
| Daiana Daniela Rogerio da Silva | Agente de Secretaria | 2012 a 2019 | 14/12/2021 a 31/12/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

**Considerando** o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos números e 11058 de 2021 e o término de seus trâmites nesta data;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

| Nome | Cargo | Escolaridade p/ o Cargo | Escolaridade p/ Progressão | Nível, Grau / Data da Evolução |
|---|---|---|---|---|
| Sandra Aparecida dos Anjos | Psicopedagoga | Ensino Superior Completo | Pós Graduação | J-NIIG2 Dezembro |

**Art. 2º.** O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 422 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando,** as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

**Considerando**, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

**Considerando** ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 10883, 10885 e 10887 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

| NOME | MATR. | CARGO | ENQUADRAMENTO | DATA ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Fátima Aparecida de Moraes | 3777 | Prof. Ed. Básica II | Faixa 3, Nível II, Tabela II | Dezembro/2021 |
| Fabiana de Souza | 1528 | Prof. Ed. Infantil | Faixa 4, Nível IV, Tabela II | Dezembro/2021 |
| Ana Cláudia Lima de Carvalho | 2350 | Prof. Ed. Básica I | Faixa 4, Nível V, Tabela III | Dezembro/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 423 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Silvano do Nascimento Neves".**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

**CONSIDERANDO:**

A determinação do Prefeito Municipal, nos Processos 8419 e 10890 de 2021, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor **Silvano do Nascimento Neves**, auxiliar de serviços gerais, lotado no Cemitério Municipal, por ausências injustificadas a convocações para realização de serviço extraordinário, o que ocasionou prejuízos ao Município, pois o serviço é considerado essencial e em uma destas ausências foi necessária a contratação emergencial do serviço de sepultamento;

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos III, IV e X; art. 160, inciso XIX e art. 172, inciso XIII todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP;

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar em face do servidor público municipal **Silvano do Nascimento Neves**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, lotado no Cemitério Municipal, portador da CI/RG nº 24.308.194-7 SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

**Art. 2º.** Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Ana Maria Bento de Almeida, Adilson Gallo, Sirlene Aparecida Acqua e, a Sra. Isabel Cristina Lourenço, como membro suplente.

**§ 1º.** Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

**§ 2º.** O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

**Art. 3º.** Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

**§ 1º.** A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

**§ 2°.** Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

**Art. 4º.** Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados nos requerimentos supracitados e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os servidores, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

**Art. 5º.** O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, Sr. Adilson Gallo como relator; Sra. Sirlene Aparecida Acqua, como membro**; **e ainda, como suplente, a Sra. Isabel Cristina Lourenço**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

**Parágrafo único.** A nomeação dos membros da comissão observa de forma integral a alteração do art. 190 da Lei 1.904/97, trazida pela Lei nº 3.778/19.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 049/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **30/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 03, 09, 10, 40 e 63 do **Pregão nº 049/2021,** à empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71,** no valor total de **R$ 10.137,36** (dez mil cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 049/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **30/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 02, 29 e 30 do **Pregão nº 049/2021,** à empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 08.231.734/0001-93,** no valor total de **R$ 2.362,60** (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 049/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **30/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 01, 04, 05, 07, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 60, 62, 64, 71, 77 e 84 do **Pregão nº 049/2021,** à empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.872.656/0001-60,** no valor total de **R$ 57.074,54** (cinqüenta e sete mil setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO Nº 049/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **30/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 08, 12, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 34, 35, 36, 43, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80 e 81 do **Pregão nº 049/2021,** à empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68,** no valor total de **R$ 265.346,24** (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO Nº 049/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **30/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 14 do **Pregão nº 049/2021,** à empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.047.164/0001-83,** no valor total de **R$ 1.796,4244** (um mil setecentos e noventa e seis reais quarenta e dois centavos e quarenta e quatro décimos de milésimos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 052/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **20/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 01 e 05 do **Pregão nº 052/2021,** à empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 12.376.395/0001-00,** no valor total de **R$ 13.152,00** (treze mil cento e cinqüenta e dois reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**
214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 052/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **20/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 02, 03, 04 e 06 do **Pregão nº 052/2021,** à empresa **SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 40.895.512/0001-88,** no valor total de **R$ 83.369,70** (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **02/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 072/2021,** à empresa **THALES A.C. SILVA EIRELI ME, CNPJ: 12.804.156/0001-04,** no valor total de **R$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE – CBUQ A GRANEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de acordo com as especificações do Anexo I do edital**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.12.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

297 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.901 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **17/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01do **Pregão Eletrônico nº 078/2021,** à empresa **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ 26.234.900/0001-97,** no valor total de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **03/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o lote 01 e 02 do **Pregão Eletrônico nº 071/2021,** à empresa **MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO, CNPJ: 30.257.407/0001-60,** no valor total de **R$ 72.080,00** (setenta e dois mil e oitenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: contratação de empresa especializada na adaptação de veículos AUTOMOTOR da Policia Municipal E GUARDA PATRIMONIAL com emprego de mão de obra e peças, em Atendimento a Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Defesa Civil de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

342 – 3.3.90.39.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOGAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666** de **21/06/93**, e **Lei Federal nº 14.017/2020,** respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **29/11/2021**, da Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 001/2021,** a saber:

| MATRICULA | NOME | CNPJ/CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PITPJ-010 | ANTONIO BOGAS MARTINS | 018.791.378-10 | 39 |
| PITPJ-030 | MAURO TEOFILO PEREIRA JUNIOR | 21.805.701/0001-78 | 38 |
| PITPJ-011 | ANA MARIA BONACIO LODO | 109.053.128-13 | 36 |
| PITPJ-015 | EDNA REGINA DE MENEZES | 16.885.343/0001-10 | 35 |
| PITPJ-008 | LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA | 356.965.418-44 | 34 |
| PITPJ-009 | APARECIDO DONIZETI OLANDIN | 05.770.960/0001-54 | 34 |
| PITPJ-037 | RAUL CLEBRE FRANCISCO | 13.256.707/0001-05 | 30 |
| PITPJ-032 | SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE | 24.568.824/0001-20 | 29 |
| PITPJ-035 | JOSE DE MATTOS CABRAL NETO ME | 04.893.219/0001-18 | 28 |

**Objeto:** OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

**Condição de Pagamento:** o subsídio repassado até o dia 15 de dezembro de 2021, após a publicação do extrato do Termo de Concessão no Diário Oficial do Município

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRENCIA N° 002/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666** de **21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **08/10/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da **Concorrência nº 002/2021,** a empresa **ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S EPP, CNPJ Nº:** 06.715.949/0001-54 no valor estimado de **R$ 1.186.700,00** (um milhão cento e oitenta e seis mil setecentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

**218 –** 3.3.90.34.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

**VÍNCULO –** 01.310.00 – SAÚDE- GERAL

**378 –** 3.3.90.34.00 10.301.003.1.032 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

**VÍNCULO –** 02.312.27 – COVID 19 – PORTARIA GM/MS 3896/2020

05.312.02 – COVID 19 – RES SS 38

05.312.03 – COVID 19 – PORT 774

05.312.09 – COVID 19 – PORT 1666

05.312.10 – COVID 19 – PORT 1857

05.312.13 – COVID 19 – IF CENTROS DE ATENDIMENTO PORT 157

**Condição de Pagamento:** *Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcela fixas com base nos serviços efetivamente executados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.*

Pitangueiras, 17 de dezembro de 2021.

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

## Outros atos

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**
**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ANA MARIA BONACIO LODO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.104.366 e CPF nº 109.053.128-13, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 377, Centro, no Distrito de Ibitiuva Comarca de Pitangueiras/SP, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**
**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ANTONIO BOGAS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.742.344-2 e CPF nº 018.791.378-10, residente e domiciliado na Rua Arthur Mesquita, nº 404, Centro, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**
**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL APARECIDO DONIZETI OLANDIN, inscrita no CNPJ 05.770.960/0001-54, neste ato representado por Aparecido Donizeti Olandin, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 26.789.480 e CPF nº 270.168.348-32, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sergipe, nº 368, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, inscrita no CNPJ 16.885.343/0001-10, neste ato representado por Edna Regina de Menezes, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 35.181.914-9. e CPF nº 329.993.178-40, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Hugo Borghi, nº 394, Centro, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL JOSE DE MATTOS CABRAL NETO, inscrita no CNPJ 04.893.219/0001-18, neste ato representado por José de Mattos Cabral Neto, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.786.378. e CPF nº 020.173.548-21, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Alagoas, nº 505, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de

subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 41.031.884-X e CPF nº 356.965.418-44, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José Marques Beato, nº 658, Jardim Bela Vista, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL MAURO TEOFILO PEREIRA JUNIOR 25440256890, inscrita no CNPJ 21.805.701/0001-78, neste ato representado por Mauro Teófilo Pereira Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 32.342.738 e CPF nº 254.402.568-90, residente e domiciliado nesta cidade na Av. José Marques Beato, nº 786, Jardim Bela Vista, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL RAUL CLEBER FRANCISCO 30377882836, inscrita no CNPJ 13.256.707/0001-05, neste ato representado por Raul Cleber Francisco, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 32.342.966 e CPF nº 303.778.828-36, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eliana Rogério, nº 07, Jardim das Pitangueiras, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E

CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE 35387488884, inscrita no CNPJ 24.568.824/0001-20, neste ato representado por Samuel dos Santos Felippe, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43.399.256. e CPF nº 353.874.888-84, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Heitor Godoi, nº 78, Jardim das Pitangueiras, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Artísticos e Culturais publicado em atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural e do projeto selecionado.

Data: 10/12/2021

Valor subsidio: R$ 5.000,00

.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUIERAS/SP E EMPRESA ARCHANGELO CLINICA S/S EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**Contrato 137/2021**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, situado à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, na cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, CEP 14.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Soriano, portador do RG 17.886.837-1 e do CPF 062.627.998-42, adiante designado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S EPP, com sede à Rua Dois, nº 964, Centro, em Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.715.949/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio Sr Airto de Archangelo Júnior, portador do RG 17.065.663-9, e do CPF 162.079.508-60, adiante designada de CONTRATADA, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Concorrência Pública nº 002/2021**.**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Data:17/12/2021

Prazo: 05 meses

Valor: R$ 1.186.700,00

.....

**CONVÊNIO Nº 003/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Diretor Administrativo SILAS FERRACIN FERNANDES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 24.437.325-5, e

inscrito no CPF sob nº 200.613.448-50, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1** Constitui objeto do presente convênio a transferência, em caráter excepcional, de recurso financeiro municipal oriundo de Emenda Parlamentar impositiva nº 11/2020, no valor de R$ 24.362,40 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), que será aplicado pela CONVENIADA conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde em 26 de outubro de 2021.

Data: 14/12/2021

.....

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA — CAEMAS II - PARA REPASSE DE RECURSOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA - CAEMAS II, inscrita no CNPJ sob n° 08.537.56410001-70, com endereço na Rua Túlio Magnani, n° 92 - Fundos, no Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Tânia Mirian Catalani Salerno, brasileira, portadora do RG n° 9.356.009-6/SSP-SP, e do CPF n° 196.449.688-83, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 3.950/2021 e na Lei n° 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, de 06 a 15 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 9.988/2021.

Data:14/12/2021

Valor: R$ 95.134,21

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 51.797.413/0001-80, com endereço na Rua Guaporé, n° 1.000, no Conjunto Habitacional Padre Plácido Roth, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Diretor Presidente Marcelo Cézar Luciano Vieira, brasileiro, portador do RG n° 23.578.375/SSP-SP, e do CPF n° 129.415.188-60, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 3.646/2018; na Lei n° 13.019/2014; e no Decreto Municipal nº 3.871/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o serviço de proteção especial de média complexidade à pessoa com deficiência acima de 30 anos e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 9978/2021.

Data:17/12/2021

Valor: R$ 223.859,01

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE, PARA REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, e a INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob n° 04.165.305/0001-04, com endereço na Avenida Nelson Marcelino da Silva, Jardim São Gabriel, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sandra Carolina Romero de Andrade, brasileira, portadora do RG n° 7.627.788-4/SSP-SP, e do CPF n° 214.884.378-82, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 3.646/2018; na Lei n° 13.019/2014; e no Decreto Municipal nº 3.871/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes

O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o serviço de proteção especial de média complexidade à pessoa com deficiência acima de 30 anos e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 10.074/2021.

Data:14/12/2021
Valor: R$ 60.771,81

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativos de receitas e despesas

### MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

### Balancete da Receita — Novembro/2021

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1 | 1 | IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL | 2.170.361,30 | 187.976,05 | 2.358.337,35 | 2.507.400,00 | 2.507.400,00 | -149.062,65 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | 2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R | 36.871,83 | 3.916,68 | 40.788,51 | 39.380,00 | 39.380,00 | 1.408,51 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | 3 | IPTU - PRINCIPAL | 3.715.814,53 | 243.524,73 | 3.959.339,26 | 3.805.000,00 | 3.805.000,00 | 154.339,26 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | 4 | IPTU - MULTAS E JUROS | 49.317,39 | 2.015,94 | 51.333,33 | 7.700,00 | 7.700,00 | 43.633,33 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | 5 | IPTU - DíVIDA ATIVA | 1.375.016,55 | 65.947,34 | 1.440.963,89 | 1.622.000,00 | 1.622.000,00 | -181.036,11 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | 6 | IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 184.277,96 | 12.187,12 | 196.465,08 | 87.250,00 | 87.250,00 | 109.215,08 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | 7 | ITBI - PRINCIPAL | 1.329.515,07 | 163.772,26 | 1.493.287,33 | 1.336.000,00 | 1.336.000,00 | 157.287,33 |
| 1.1.1.8.01.4.2 | 8 | ITBI - MULTAS E JUROS | 491,34 | 0,00 | 491,34 | 25,00 | 25,00 | 466,34 |
| 1.1.1.8.01.4.3 | 9 | ITBI - DíVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | -50,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4 | 10 | ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 91,39 | 0,00 | 91,39 | 25,00 | 25,00 | 66,39 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | 11 | ISS - PRINCIPAL | 5.233.651,53 | 606.081,12 | 5.839.732,65 | 6.957.000,00 | 6.957.000,00 | -1.117.267,35 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | 12 | ISS - MULTAS E JUROS | 18.774,52 | 1.603,22 | 20.377,74 | 26.000,00 | 26.000,00 | -5.622,26 |
| 1.1.1.8.02.3.3 | 13 | ISS - DÍVIDA ATIVA | 93.028,21 | 4.674,62 | 97.702,83 | 294.000,00 | 294.000,00 | -196.297,17 |
| 1.1.1.8.02.3.4 | 14 | ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 21.521,68 | 1.636,40 | 23.158,08 | 13.000,00 | 13.000,00 | 10.158,08 |
| 1.1.2.8.01.9.1 | 15 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra | 780.582,78 | 12.723,12 | 793.305,90 | 406.500,00 | 406.500,00 | 386.805,90 |
| 1.1.2.8.01.9.2 | 16 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra | 225.913,16 | 29.003,68 | 254.916,84 | 520.000,00 | 520.000,00 | -265.083,16 |
| 1.1.2.8.01.9.3 | 17 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra | 1.175.637,83 | 32.291,26 | 1.207.929,09 | 692.000,00 | 692.000,00 | 515.929,09 |
| 1.1.2.8.01.9.4 | 18 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra | 36.535,05 | 655,50 | 37.190,55 | 27.280,00 | 27.280,00 | 9.910,55 |
| 1.1.2.8.02.9.1 | 19 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi | 494.345,96 | 95.124,73 | 589.470,69 | 1.281.500,00 | 1.281.500,00 | -692.029,31 |
| 1.1.3.8.01.1.1 | 20 | CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -P | 185.695,29 | 70.301,88 | 255.997,17 | 50.000,00 | 50.000,00 | 205.997,17 |
| 1.1.3.8.01.1.2 | 21 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | -1.000,00 |
| **TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR** | | | **17.127.443,37** | **1.533.435,65** | **18.660.879,02** | **19.673.110,00** | **19.673.110,00** | **-1.012.230,98** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.4.0.00.1.1 | 22 | CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB | 609.861,30 | 65.237,11 | 675.098,41 | 744.200,00 | 794.200,00 | -119.101,59 |
| **TOTAL CONTRIBUIÇÕES** | | | **609.861,30** | **65.237,11** | **675.098,41** | **744.200,00** | **794.200,00** | **-119.101,59** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.1.0.02.1.1 | 23 | CONC, PERM, AUTOR CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓVEIS | 45.538,79 | 3.130,38 | 48.669,17 | 59.500,00 | 59.500,00 | -10.830,83 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | 24 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL | 313.841,62 | 102.807,31 | 416.648,93 | 316.400,00 | 316.400,00 | 100.248,93 |
| 1.3.2.1.00.5.1 | 25 | Juros de Títulos de Renda - Principal | 3.018,21 | 0,00 | 3.018,21 | 500.000,00 | 500.000,00 | -496.981,79 |
| **TOTAL RECEITA PATRIMONIAL** | | | **362.398,62** | **105.937,69** | **468.336,31** | **875.900,00** | **875.900,00** | **-407.563,69** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.1.0.01.1.1 | 26 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC | 2.181.730,40 | 207.985,44 | 2.389.715,84 | 2.190.000,00 | 2.190.000,00 | 199.715,84 |
| 1.6.1.0.01.1.2 | 27 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTA | 40.320,40 | 4.773,24 | 45.093,64 | 33.950,00 | 33.950,00 | 11.143,64 |
| 1.6.1.0.01.1.3 | 28 | SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA | 1.508.026,97 | 110.668,39 | 1.618.695,36 | 1.562.000,00 | 1.562.000,00 | 56.695,36 |
| 1.6.1.0.01.1.4 | 29 | SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA JUR | 19.536,62 | 152,39 | 19.689,01 | 90.000,00 | 90.000,00 | -70.310,99 |
| 1.6.1.0.03.1.1 | 30 | SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 26.088,03 | 8.787,83 | 34.875,86 | 37.700,00 | 37.700,00 | -2.824,14 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | 31 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 114.043,70 | 9.396,55 | 123.440,25 | 74.000,00 | 74.000,00 | 49.440,25 |
| **TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS** | | | **3.889.746,12** | **341.763,84** | **4.231.509,96** | **3.987.650,00** | **3.987.650,00** | **243.859,96** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.2.1 | 32 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 25.673.894,61 | 3.113.817,17 | 28.787.711,78 | 25.440.000,00 | 30.422.450,71 | -1.634.738,93 |
| 9.7.1.8.01.2.1 | 75 | DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE FPM | -5.134.778,71 | -622.763,40 | -5.757.542,11 | -5.088.000,00 | -6.084.490,14 | 326.948,03 |
| 1.7.1.8.01.3.1 | 33 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO- PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123.000,00 | 1.123.000,00 | -1.123.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 | 34 | COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL | 1.239.747,95 | 0,00 | 1.239.747,95 | 1.080.000,00 | 1.239.747,95 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | 35 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL | 1.845.388,71 | 9.610,27 | 1.854.998,98 | 1.516.000,00 | 1.840.000,00 | 14.998,98 |
| 9.7.1.8.01.5.1 | 76 | DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ITR | -369.077,69 | -1.922,04 | -370.999,73 | -303.200,00 | -368.000,00 | -2.999,73 |

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

### MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

### Balancete da Receita — Novembro/2021

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.02.3.1 | 36 | COTA-PARTE ROY.-C. FINAN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89 | 92.822,06 | 10.360,83 | 103.182,89 | 175.000,00 | 175.000,00 | -71.817,11 |
| 1.7.1.8.02.6.1 | 37 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO- FEP-PRINC. | 487.760,89 | 61.688,67 | 549.449,56 | 392.000,00 | 544.440,00 | 5.009,56 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | 38 | Transferência de Recursos do SUS -Atenção Primária | 2.889.221,93 | 244.448,68 | 3.133.670,61 | 2.428.200,00 | 3.322.354,00 | -188.683,39 |
| 1.7.1.8.03.2.1 | 39 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia | 2.771.021,60 | 377.904,15 | 3.148.925,75 | 3.226.078,00 | 3.522.415,92 | -373.490,17 |
| 1.7.1.8.03.3.1 | 40 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S | 310.390,06 | 32.020,60 | 342.410,66 | 291.900,00 | 364.411,00 | -22.000,34 |
| 1.7.1.8.03.4.1 | 41 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far | 127.431,80 | 12.743,18 | 140.174,98 | 158.918,00 | 158.918,00 | -18.743,02 |
| 1.7.1.8.03.5.1 | 42 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1 | 43 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa | 588.431,18 | 0,00 | 588.431,18 | 105.456,00 | 525.456,00 | 62.975,18 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | 44 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL | 2.766.847,27 | 262.769,94 | 3.029.617,21 | 3.126.987,00 | 3.358.583,00 | -328.965,79 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | 45 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE- PRINCIPAL | 636.202,00 | 0,00 | 636.202,00 | 661.316,00 | 779.720,00 | -143.518,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | 46 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINC. | 14.348,50 | 2.934,36 | 17.282,86 | 31.273,30 | 31.273,30 | -13.990,44 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | 47 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700,00 | 4.700,00 | -4.700,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1 | 48 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 321.409,88 | 51.821,24 | 373.231,12 | 659.345,00 | 739.345,00 | -366.113,88 |
| 1.7.1.8.99.1.1 | 49 | Outras Transferências da União - Principal | 111.822,90 | 11.182,29 | 123.005,19 | 300.148,60 | 381.498,60 | -258.493,41 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | 50 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 32.460.358,42 | 4.317.804,97 | 36.778.163,39 | 38.280.000,00 | 38.280.004,01 | -1.501.840,62 |
| 9.7.2.8.01.1.1 | 77 | DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ICMS | -6.492.071,50 | -863.560,97 | -7.355.632,47 | -7.656.000,00 | -7.656.000,00 | 300.367,53 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | 51 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.851.088,69 | 188.514,84 | 5.039.603,53 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 39.603,53 |
| 9.7.2.8.01.2.1 | 78 | DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPVA | -970.217,28 | -37.702,93 | -1.007.920,21 | -1.000.000,00 | -1.000.000,00 | -7.920,21 |
| 1.7.2.8.01.3.1 | 52 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 250.915,55 | 26.434,07 | 277.349,62 | 271.000,00 | 271.000,00 | 6.349,62 |
| 9.7.2.8.01.3.1 | 79 | DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPI | -50.183,08 | -5.286,81 | -55.469,89 | -54.200,00 | -54.200,00 | -1.269,89 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | 53 | COTA-PARTE- CIDE -PRINCIPAL | 24.840,96 | 0,00 | 24.840,96 | 47.300,00 | 47.300,00 | -22.459,04 |
| 1.7.2.8.03.1.1 | 54 | TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO | 308.938,42 | 0,00 | 308.938,42 | 230.197,00 | 332.958,59 | -24.020,17 |
| 1.7.2.8.10.1.1 | 55 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS | 250.000,00 | 36.000,00 | 286.000,00 | 37.512,00 | 287.512,00 | -1.512,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1 | 56 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ EDUCAÇÃO | 1.150.419,93 | 0,00 | 1.150.419,93 | 1.165.871,20 | 1.534.593,20 | -384.173,27 |
| 1.7.2.8.10.9.1 | 57 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 97.585,06 | 13.400,64 | 110.985,70 | 113.500,00 | 117.200,00 | -6.214,30 |
| 1.7.2.8.99.1.1 | 58 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 185.618,56 | 18.561,86 | 204.180,42 | 222.743,00 | 222.743,00 | -18.562,58 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | 59 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL | 19.671.349,27 | 2.407.127,10 | 22.078.476,37 | 19.902.000,00 | 24.343.000,00 | -2.264.523,63 |
| **TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | | **86.123.527,94** | **9.667.908,71** | **95.791.436,65** | **91.901.045,10** | **103.818.934,14** | **-8.027.497,49** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.0.06.1.1 | 60 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC | 16.883,84 | 1.163,60 | 18.047,44 | 2.900,00 | 2.900,00 | 15.147,44 |
| 1.9.1.0.09.1.1 | 92 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 3.168,78 | 0,00 | 3.168,78 | 0,00 | 0,00 | 3.168,78 |
| 1.9.2.1.03.1.1 | 91 | Indenização por Sinistro - Principal | 47.047,00 | 0,00 | 47.047,00 | 0,00 | 0,00 | 47.047,00 |
| 1.9.2.8.02.9.1 | 61 | Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, | 448.446,97 | 8.919,79 | 457.366,76 | 153.700,00 | 153.700,00 | 303.666,76 |
| 1.9.9.0.99.1.1 | 62 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 17.805,09 | 3.125,02 | 20.930,11 | 91.249,00 | 91.249,00 | -70.318,89 |
| 1.9.9.0.99.1.2 | 63 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 80.214,25 | 9.322,79 | 89.537,04 | 33.000,00 | 33.000,00 | 56.537,04 |
| 1.9.9.0.99.1.3 | 64 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 2.199,95 | 0,00 | 2.199,95 | 287.500,00 | 287.500,00 | -285.300,05 |
| 1.9.9.0.99.1.4 | 65 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa | 42.158,95 | 5.340,32 | 47.499,27 | 35.000,00 | 35.000,00 | 12.499,27 |
| **TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | | **657.924,83** | **27.871,52** | **685.796,35** | **603.349,00** | **603.349,00** | **82.447,35** |
| **TOTAL RECEITAS CORRENTES** | | | **108.770.902,18** | **11.742.154,52** | **120.513.056,70** | **117.785.254,10** | **129.753.143,14** | **-9.240.086,44** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.8.01.3.1 | 66 | Operações de Crédito Internas para Programas de Sa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.868.809,00 | 3.868.809,00 | -3.868.809,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1 | 67 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 1.891.387,89 | 0,00 | 1.891.387,89 | 2.991.175,00 | 2.991.175,00 | -1.099.787,11 |
| **TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | | **1.891.387,89** | **0,00** | **1.891.387,89** | **6.859.984,00** | **6.859.984,00** | **-4.968.596,11** |

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.2.0.00.1.1 | 68 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL | 5.651,40 | 100,08 | 5.751,48 | 1.000,00 | 6.500,00 | -748,52 |

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 2

### MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

### Balancete da Receita — Novembro/2021

| Natureza da Receita | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão | Previsão Atualizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS** | | | **5.651,40** | **100,08** | **5.751,48** | **1.000,00** | **6.500,00** | **-748,52** |
| *Natureza da Receita* | *Ficha* | *Descrição* | *Anterior* | *Arrecadado Mês* | *Arrecadado Ano* | *Previsão* | *Previsão Atualizada* | *Diferença* |
| 2.4.1.8.10.1.1 | 69 | Transferências de Convênio da União para o Sistema | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.5.1 | 90 | Transferências de Convênios da União destinadas a | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | -4.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.6.1 | 70 | Transferências de Convênios da União destinadas a | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | -250.000,00 |
| 2.4.1.8.10.7.1 | 71 | Transferências de Convênios da União destinadas a | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 955.000,00 | 955.000,00 | -955.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | 72 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.761,90 | 718.761,90 | -718.761,90 |
| 2.4.2.8.10.9.1 | 73 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | -150.000,00 |
| 2.4.4.0.00.1.1 | 74 | Transferências de Instituições Privadas - Principa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | -50.000,00 |
| **TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | | **150.000,00** | **0,00** | **150.000,00** | **6.273.761,90** | **6.273.761,90** | **-6.123.761,90** |
| **TOTAL RECEITAS DE CAPITAL** | | | **2.047.039,29** | **100,08** | **2.047.139,37** | **13.134.745,90** | **13.140.245,90** | **-11.093.106,53** |
| **TOTAL ORÇAMENTÁRIO** | | | **110.817.941,47** | **11.742.254,60** | **122.560.196,07** | **130.920.000,00** | **142.893.389,04** | **-20.333.192,97** |

### Transferências Financeiras

| Conta Contábil | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.5.1.2.2.01.99.000 | 50.906 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE | 700.855,14 | 0,00 | 700.855,14 |
| **TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | **700.855,14** | **0,00** | **700.855,14** |

### Receitas Extraorçamentárias

| Conta Contábil | Ficha | Descrição | Anterior | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.02.001 | 50.412 | INSS - DESC SERV PRESTADOS | 523.125,19 | 80.255,68 | 603.380,87 |
| 2.1.8.8.1.01.02.002 | 50.419 | CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA | 3.016.511,58 | 359.656,86 | 3.376.168,44 |
| 2.1.8.8.1.01.02.004 | 50.449 | CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO | 4.415,15 | 590,88 | 5.006,03 |
| 2.1.8.8.1.01.02.005 | 50.401 | INSS DESC FOLHA DE PGT | 298.346,80 | 34.703,23 | 333.050,03 |
| 2.1.8.8.1.01.02.006 | 50.420 | INSS S/ 13 SALARIO | 3.543,75 | 123,72 | 3.667,47 |
| 2.1.8.8.1.01.10.001 | 50.008 | PENSAO ALIMENTICIA | 106.382,25 | 10.133,10 | 116.515,35 |
| 2.1.8.8.1.01.11.005 | 50.793 | CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO | 671.568,76 | 71.536,25 | 743.105,01 |
| 2.1.8.8.1.01.14.001 | 50.422 | SEGURO TIGER | 16.045,22 | 1.495,31 | 17.540,53 |
| 2.1.8.8.1.04.01.021 | 50.499 | CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA | 11,00 | 1,25 | 12,25 |
| 2.1.8.8.1.04.01.025 | 50.504 | CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME | 31,16 | 5,99 | 37,15 |
| 2.1.8.8.1.04.01.028 | 50.507 | CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME | 3,77 | 0,71 | 4,48 |
| 2.1.8.8.1.04.01.042 | 50.521 | CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA | 14,88 | 4,47 | 19,35 |
| 2.1.8.8.1.04.01.046 | 50.525 | CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI | 29,49 | 3,04 | 32,53 |
| 2.1.8.8.1.04.01.047 | 50.526 | CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME | 27,04 | 2,79 | 29,83 |
| 2.1.8.8.1.04.01.055 | 50.534 | CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME | 8,04 | 1,52 | 9,56 |
| 2.1.8.8.1.04.01.059 | 50.538 | CAUÇÃO EMIGE MAT. ODONT. LTDA | 12,34 | 0,00 | 12,34 |
| 2.1.8.8.1.04.01.060 | 50.539 | CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA | 12,87 | 1,32 | 14,19 |
| 2.1.8.8.1.04.01.072 | 50.551 | CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA | 144,43 | 14,84 | 159,27 |
| 2.1.8.8.1.04.01.109 | 50.591 | CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP | 10,10 | 1,04 | 11,14 |
| 2.1.8.8.1.04.01.112 | 50.594 | CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME | 0,96 | 0,17 | 1,13 |
| 2.1.8.8.1.04.01.154 | 50.637 | CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP | 10,81 | 1,11 | 11,92 |
| 2.1.8.8.1.04.01.230 | 50.724 | CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA | 22,99 | 2,36 | 25,35 |
| 2.1.8.8.1.04.01.231 | 50.725 | CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS | 15,10 | 2,70 | 17,80 |
| 2.1.8.8.1.04.01.233 | 50.727 | CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME | 21,25 | 2,18 | 23,43 |
| 2.1.8.8.1.04.01.245 | 50.741 | CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA | 7,59 | 0,78 | 8,37 |

**MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS**

**Balancete da Receita** **Novembro/2021**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.01.255 | 50.751 | CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA | 3.210,04 | 329,90 | 3.539,94 |
| 2.1.8.8.1.04.01.269 | 50.766 | CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS | 44,90 | 9,14 | 54,04 |
| 2.1.8.8.1.04.01.271 | 50.768 | CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP | 47,87 | 9,74 | 57,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.291 | 50.796 | CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA | 2.460,77 | 535,51 | 2.996,28 |
| 2.1.8.8.1.04.01.300 | 50.806 | CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP | 3,96 | 0,77 | 4,73 |
| 2.1.8.8.1.04.01.324 | 50.848 | CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME | 57,28 | 10,80 | 68,08 |
| 2.1.8.8.1.04.01.327 | 50.851 | CAUÇÃO APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LT ME | 12,26 | 0,00 | 12,26 |
| 2.1.8.8.1.04.01.328 | 50.852 | CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA | 96,56 | 17,57 | 114,13 |
| 2.1.8.8.1.04.01.329 | 50.853 | CAUÇÃO A A MAZON ME | 14,10 | 0,00 | 14,10 |
| 2.1.8.8.1.04.01.342 | 50.874 | CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA | 397,35 | 73,30 | 470,65 |
| 2.1.8.8.1.04.01.344 | 50.876 | CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME | 30,43 | 5,61 | 36,04 |
| 2.1.8.8.1.04.01.345 | 50.877 | CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA-ME | 94,49 | 0,00 | 94,49 |
| 2.1.8.8.1.04.01.352 | 50.885 | CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES | 229,16 | 42,27 | 271,43 |
| 2.1.8.8.1.04.01.359 | 50.894 | CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP | 113,69 | 21,92 | 135,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.364 | 50.901 | CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA | 174,99 | 38,08 | 213,07 |
| 2.1.8.8.1.04.01.365 | 50.902 | CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA | 79,12 | 17,22 | 96,34 |
| 2.1.8.8.1.04.01.371 | 50.910 | CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME | 197,22 | 40,14 | 237,36 |
| 2.1.8.8.1.04.01.373 | 50.916 | CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP | 25.302,78 | 111,27 | 25.414,05 |
| 2.1.8.8.1.04.01.376 | 50.920 | CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA | 70,39 | 9,00 | 79,39 |
| 2.1.8.8.1.04.01.377 | 50.922 | CAUÇÃO TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTD | 19,28 | 0,00 | 19,28 |
| 2.1.8.8.1.04.01.387 | 50.936 | CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME | 13,69 | 0,00 | 13,69 |
| 2.1.8.8.1.04.01.388 | 50.937 | CAUÇÃO MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP | 36,99 | 7,13 | 44,12 |
| 2.1.8.8.1.04.01.389 | 50.938 | CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS | 20,65 | 3,71 | 24,36 |
| 2.1.8.8.1.04.01.390 | 50.939 | CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT | 109,18 | 24,17 | 133,35 |
| 2.1.8.8.1.04.01.391 | 50.940 | CAUÇÃO MIX ATACADO EIRELI | 11,48 | 0,00 | 11,48 |
| 2.1.8.8.1.04.01.392 | 50.941 | CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA | 34,65 | 7,05 | 41,70 |
| 2.1.8.8.1.04.01.394 | 50.943 | CAUÇÃO PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI | 6,81 | 0,00 | 6,81 |
| 2.1.8.8.1.04.01.395 | 50.944 | CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP | 29,73 | 6,05 | 35,78 |
| 2.1.8.8.1.04.01.396 | 50.946 | CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME | 18,24 | 3,52 | 21,76 |
| 2.1.8.8.1.04.01.397 | 50.947 | CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO LTDA | 22,64 | 0,00 | 22,64 |
| 2.1.8.8.1.04.01.398 | 50.948 | CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 124/19 | 8,35 | 0,00 | 8,35 |
| 2.1.8.8.1.04.01.399 | 50.949 | CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 56/2020 | 38,65 | 0,00 | 38,65 |
| 2.1.8.8.1.04.01.400 | 50.950 | CAUÇÃO KALESI COM. DE EQUIPAMENTOS 12/2020 | 6,84 | 0,00 | 6,84 |
| 2.1.8.8.1.04.01.401 | 50.951 | CAUÇÃO H. LUCARELLI JUNIOR AUTO PEÇAS | 7,12 | 0,00 | 7,12 |
| 2.1.8.8.1.04.01.402 | 50.955 | CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 6,08 | 0,00 | 6,08 |
| 2.1.8.8.1.04.01.403 | 50.956 | CAUÇÃO CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA | 2.606,69 | 0,00 | 2.606,69 |
| 2.1.8.8.1.04.01.404 | 50.957 | CAUÇÃO VENEZZA EXPRESS IND E COM DE ALIMENTOS | 3.148,50 | 0,00 | 3.148,50 |
| 2.1.8.8.1.04.01.405 | 50.958 | CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA | 2.702,80 | 9,66 | 2.712,46 |
| 2.1.8.8.1.04.01.406 | 50.959 | CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO (PREGÃO 25/2021) | 11.031,57 | 0,00 | 11.031,57 |
| 2.1.8.8.1.04.01.407 | 50.960 | CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI | 2.829,91 | 10,12 | 2.840,03 |
| 2.1.8.8.1.04.01.408 | 50.961 | CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 3.400,21 | 12,16 | 3.412,37 |
| 2.1.8.8.1.04.01.409 | 50.962 | CAUÇÃO VIAÇÃO MANÁ TRANSPORTES EIRELI | 5.010,12 | 17,91 | 5.028,03 |
| 2.1.8.8.1.04.01.410 | 50.964 | CAUÇÃO GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 28.367,09 | 28.367,09 |
| 2.1.8.8.1.04.99.008 | 50.448 | LICENÇA SAÚDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 111.176,76 | 0,00 | 111.176,76 |
| 2.1.8.8.1.04.99.013 | 50.450 | CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA | 60,47 | 0,00 | 60,47 |
| 2.1.8.8.1.04.99.014 | 50.417 | CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA | 40.456,40 | 3.964,30 | 44.420,70 |
| 2.1.8.8.1.04.99.016 | 50.421 | SEGURO V/ SINDICAL | 1.257,30 | 98,57 | 1.355,87 |
| 2.1.8.8.1.04.99.024 | 50.437 | CONVENIO MAXICRED | 329.987,92 | 32.775,91 | 362.763,83 |
| 2.1.8.8.1.04.99.025 | 50.438 | TAXA NEGOCIAL | 40.481,28 | 3.964,30 | 44.445,58 |

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

**MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS**

**Balancete da Receita** **Novembro/2021**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.99.027 | 50.434 | CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL | 880.828,08 | 90.630,80 | 971.458,88 |
| 2.1.8.8.1.04.99.028 | 50.436 | EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL | 118.804,45 | 14.143,74 | 132.948,19 |
| 2.1.8.8.1.04.99.032 | 50.445 | SAL. FAMILIA-ESTATUTÁRIO | 2.361,99 | 0,00 | 2.361,99 |
| 2.1.8.8.1.04.99.033 | 50.405 | SALARIO MATERNIDADE - C.L.T. | 22.015,70 | 0,00 | 22.015,70 |
| 2.1.8.8.1.04.99.034 | 50.446 | SAL. MATERNIDADE ESTATUTÁRIO | 41.978,47 | 0,00 | 41.978,47 |
| 2.1.8.8.1.04.99.056 | 50.473 | CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA | 38.509,06 | 3.904,12 | 42.413,18 |
| 2.1.8.8.1.04.99.058 | 50.490 | HONORÁRIOS DE ADVOGADOS | 139.742,51 | 12.075,95 | 151.818,46 |
| 2.1.8.8.1.04.99.076 | 50.846 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB | 38.687,24 | 2.727,68 | 41.414,92 |
| 2.1.8.8.1.04.99.077 | 50.889 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO | 2.547.106,02 | 288.558,70 | 2.835.664,72 |
| 2.1.8.8.1.04.99.081 | 50.945 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI | 45.319,86 | 5.434,64 | 50.754,50 |
| 2.1.8.8.1.04.99.083 | 50.954 | DEP JUD PROC 0001561-30.2011.8.26.0566 TJSP | 57.701,26 | 0,00 | 57.701,26 |
| 2.1.8.8.1.04.99.084 | 50.963 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER | 0,00 | 2.914,19 | 2.914,19 |
| **TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO** | | | **9.160.554,83** | **1.049.475,01** | **10.210.029,84** |
| **SOMA** | | | **120.679.351,44** | **12.791.729,61** | **133.471.081,05** |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017




## PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

**ATO DA MESA Nº 045 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Considerando que**, as restrições relacionadas à devolução antecipada de sobras do duodécimo não se referem ao ato de devolução propriamente dito, mas, às repercussões e reflexos que sua ocorrência poderia gerar no equilíbrio econômico financeiro da edilidade, inexistindo esse risco;

**Considerando** que, existe saldo bancário disponível em valor superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) até a presente data;

**Considerando** que, as devoluções do duodécimo pela Câmara Municipal ao Poder Executivo não nos parecem estar sujeitas a um limitador temporal mínimo, mas, a um máximo que seria 31 de dezembro do mesmo ano, de tal forma que, ao que nos parece, não há impedimento para devolução antecipada de parte do saldo do duodécimo, medida, aliás, tomada por esta Casa Legislativa em exercícios anteriores sem quaisquer intercorrências ou apontamentos por parte do órgão fiscalizador;

**Considerando** que, não há de se desconsiderar também que nem a Lei Complementar n. 101/00 (LRF) nem a Lei 4.320/64 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro Público trazem ou estabelecem procedimento específico para devoluções do duodécimo;

**Considerando** que, o numerário não utilizado pela Câmara, aí incluídos os ganhos obtidos em aplicações financeiras, devem sempre ser devolvido à Prefeitura, esteja esta obrigação prevista ou não na Lei Orgânica do Município, já que a edilidade não gera receita, mas, apenas e tão somente administra repasses vindos mensalmente do Poder Executivo;

**Considerando** ainda, a solicitação da Secretária da Assistência Social em conjunto com o chefe Poder Executivo através do Ofício 033/2021, e que o valor será utilizado para aditar Termo de Colaboração 002/2021 com a Entidade Hélia Perroni Marchesi para entidade fechar seu caixa, não nos parece legal impor a destinação da verba a ser devolvida antecipadamente a um projeto específico, seja ele de que natureza for, sob pena de violação ao princípio da autonomia dos poderes no âmbito municipal e, ainda, o princípio orçamentário da não vinculação (art. 167, IV da CF) e a vedação de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI da CF), independentemente da destinação que lhe será dada.

**Considerando**que em outras oportunidades de devolução antecipada de duodécimo há parecer jurídico no sentido de que seja operado através de Ato da Mesa;

**Considerando** ainda que, em outras oportunidades a Casa efetuo devolução de saldo de duodécimo no ano de 2019 através de Ato da Mesa, qual seja, Ato da Mesa nº 019/2019, bem como no corrente ano, através dos Atos da Mesa nº 030/2021 e 043/2021;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica autorizada a devolução de parte do saldo do duodécimo, no valor de R$ 28.165,14 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) recebidos e não utilizados ao Poder Executivo;

**Art. 2º** A antecipação da devolução de parte do saldo do duodécimo mencionada no artigo anterior é resultado de sobra apurada no período de janeiro a novembro de 2021, tendo como objetivo a colaboração com o Poder Executivo Municipal;

**Art. 3°.** A medida prevista no art. 1ª, se exteriorizará através de transferência bancária da conta de origem da Câmara Municipal, do bancoCaixa Econômica Federal, agencia 1182, conta corrente nº 1-1, operação 006, para conta destinatária da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, banco Caixa Econômica Federal, agencia 1182, conta corrente nº20.001-0, operação 006.

**Art. 4º.** A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2021, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

**Art. 5º.** Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos os Vereadores, ao Prefeito desta cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, e aos demais interessados.

**Art. 6º**. Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta Casa de Leis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
Presidente
**Haroldo L. Magalhães Viana**
1ª Secretário
**Henry Cesar dos Santos**
Vice-presidente
**Marcia Maria Bento**
2º Secretária

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

É de conhecimento jurídico pertinente a questões de Administração Pública, o entendimento já consolidado de que não existe impedimento quanto à devolução do saldo de Caixa e Bancos, pelo Poder Legislativo, ao Caixa único, antes do fim do exercício, desde que, suscitada devolução atenda a observância e exigências legais da Contabilidade Pública, ou seja, detenha Parecer Contábil de que referida devolução não acarretará aumento de despesas e não causará impacto financeiro e orçamentário negativo ao passo de prejudicar as atividades da câmara municipal.

Além do mais, com destaque o que o fundamento do parecer jurídico que menciona precedentes favoráveis.

Além disso, é imperioso considerarmos o momento, a circunstância e a conveniência de promoção da devolução antecipada do saldo de Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Pitangueiras/SP ao Caixa único municipal, pois, estamos diante de um período de extrema situação de emergência na saúde pública em razão da disseminação da doença Covid-2019, já classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e diante de tal situação a arrecadação dos cofres públicos tem sofrido quedas.

Outrossim, a Câmara, uma das unidades gestoras dos recursos do município, certo de que não há óbice ou impedimento quanto a devolução do saldo de duodécimo, pelo Poder Legislativo, ao Poder Executivo Municipal, agora, quanto ao momento dessa devolução, é de que deve ocorrer obrigatoriamente dentro do exercício financeiro, podendo se dar tanto antes do fim do exercício quanto ao final, conforme a conveniência do gestor e desde que haja observância quanto às exigências legais da Contabilidade Pública e verificada a conveniência.

Por fim, ressaltamos que, uma vez devolvido os recursos, esses voltam a integrar o montante total da conta única de origem (a conta do município) não tendo a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP mais nenhum poder sobre ele.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
Presidente
**Haroldo L. Magalhães Viana**
1ª Secretário
**Henry Cesar dos Santos**
Vice-presidente
**Marcia Maria Bento**
2º Secretária

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data de abertura da sessão pública: 24 de janeiro de 2022.
Horário: 09:00h – horário local, havendo necessidade de prorrogação, o pregoeiro definirá o início da segunda sessão.
Local: Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

Contratação de **Empresa especializada em Transmissão ao Vivo e finalização das sessões** ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo poder legislativo para realizar os serviços de produção, geração e **Transmissão ao Vivo da TV Câmara Web Pitangueiras** através da internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante a execução das atividades e demais características contidas no termo de referência no anexo I deste edital, bem como a contratação de **Empresa de Rádio FM para divulgação de 60** (sessenta) boletins informativos de 00h01min (um minuto) ou 120 boletins informativos de 00h00min30s (trinta segundos) mensais, sendo 2 boletins diários de 00h01min. (um minuto) cada ou 4 boletins de 00h00min30s (trinta segundos) diários, a critério da câmara municipal, com conteúdo fornecido pela contratante, conforme Termo de Referência, contido no Anexo II deste Edital**.**

Prazo de Contratação: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o Edital: Câmara Municipal de Pitangueiras/SP, na Rua Espírito Santo nº110, telefone (16) 39521191 ou ainda pelo portal da Licitante no seguinte endereço: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/portal/transparência-publica e no endereço eletrônico: licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br